



LEI 1.620/2025

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ROMARIA DAS MISSÕES COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, encaminho, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Romaria das Missões, realizada anualmente no povoado das Missões, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Dianópolis, em razão de seu valor histórico, religioso e cultural para a identidade local.

Art. 2º A Romaria das Missões será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município, devendo o Poder Público promover ações para sua preservação, valorização, divulgação e apoio logístico.

Art. 3º Fica instituído o Dia Municipal da Romaria das Missões, a ser comemorado anualmente no segundo final de semana de julho, data em que ocorre sua principal celebração.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, deverá:

I- Realizar atividades educativas e culturais sobre a Romaria das Missões nas escolas e espaços públicos;

II- Incentivar o registro audiovisual e documental da tradição;

III- Promover a estruturação do evento, garantindo segurança, saneamento e acessibilidade;

IV- Estimular parcerias com instituições religiosas, culturais, acadêmicas e do terceiro setor para o fortalecimento da romaria.

Art. 5º O reconhecimento previsto nesta Lei está em consonância com a política nacional de proteção ao patrimônio imaterial, conforme o Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial.

Art. 6º Outras manifestações religiosas e culturais tradicionais do município poderão ser igualmente reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial, mediante critérios estabelecidos em legislação específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d25956-24092025115626**